

TERMO DE REFERÊNCIA

1 Objeto

1.1 **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE TURISMO/TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS PARA A CIDADE DE ITÁ/SC DAS TURMAS DE ALUNOS DO 5º ANO DA EPM RENASCER.**

1.2 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 1694/2023. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2 Fundamentação/Justificativa do Objeto

2.1 A presente aquisição/contratação justifica-se diante da necessidade da aquisição de serviço de empresa de turismo/transporte com ônibus com poltronas super soft, com 35 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, geladeira e banheiro, para realização de viagem ida e volta com roteiro de Princesa/SC para Itá/SC, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá, para os alunos do 5º ano, matutino e vespertino, da EPM Renascer, além dos profissionais responsáveis pelos educandos, com início no dia 12 de novembro de 2024 em torno de 23h30min, horário de saída e início da viagem, com retorno para dia 14 de novembro de 2024, em torno das 1h00min.

2.2 A viagem de estudos trará aprendizado, conhecimento e uma experiência única de troca e crescimento fora do ambiente escolar. Além de fortalecer laços de amizade, elevando ainda mais o aprendizado do estudante. Despertar a consciência crítica dos alunos, através de reflexão e atividades pedagógicas práticas, visando a integração dos educandos entre si, com os professores, funcionários e equipe diretiva. Trabalhar os conteúdos de forma multidisciplinar e prática, a fim de adquirir maior qualidade educacional e pedagógica dos alunos.

2.3 As viagens pedagógicas ajudam na formação de pessoas mais cultas, felizes e conscientes para enfrentar o amanhã. A visita pedagógica monitorada tem como objetivo



contribuir no processo de ensino-aprendizagem, através de atividades práticas que estimulem a observação e levem o educando a interagir com o ambiente visitado. De maneira geral contribuem para a socialização dos educandos e facilitam a aprendizagem.

2.4 As excursões pedagógicas são tendências na educação. Muito além do que se aprende em uma aula, vivenciar aventuras e dividir espaços e voltados com os amigos é uma excelente forma de se desenvolver. O aluno pode assim, associar o que aprendeu a situações e cenários reais de forma espontânea e divertida.

2.5 Oportunizar aos alunos aos alunos do 5º Ano do Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino da Escola P.M. Renascer, a oportunidade de conhecer Itá/SC, a fim de integrar conteúdos escolares e conhecimento prático.

2.6 No decorrer da viagem os alunos farão visitas nos pontos turísticos na cidade de Itá/SC, conforme PLANO DE VIAGEM anexo.

2.7 Propiciar aos alunos conhecimento educacional através de visitas a pontos turísticos, bem como motivá-los com passeio e confraternização, que envolvam temas e processos históricos explorados nos componentes curriculares da série/ano em que se encontram.

2.8 Justifica-se essa requisição para atender a demanda da visita in loco, visando motivar os alunos, oportunizar a ampliação do campo de experiências práticas, sendo uma importante ferramenta de ampliação de conhecimentos.

2.9 A aquisição será por meio de processo de Dispensa Eletrônica, de conformidade com o art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1695/2023.

3 Especificação do Objeto

3.1 As especificações detalhadas de todos os elementos que constituem o objeto ou serviço a ser contratado, incluindo a fixação dos quantitativos da contratação, estão destacadas a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE EMPRESA DE TURISMO/TRANSPORTE PARA REALIZAÇÃO DE VIAGEM DE ESTUDOS, SAINDO DE PRINCESA/SC COM DESTINO A ITÁ/SC, CONTEMPLANDO VISITA EM PONTOS TURÍSTICOS DA CIDADE DE ITÁ. A VIAGEM DEVERÁ SER COM ÔNIBUS COM POLTRONAS SUPER SOFT, COM 35 OU MAIS LUGARES, EQUIPADO COM AR CONDICIONADO,	UNIDADE	1	6.223,62	6.223,62



	GELADEIRA E BANHEIRO, PARA OS ALUNOS DO 5º ANO, MATUTINO E VESPERTINO, DA ESCOLA PÚBLICA MUNICIPAL RENASCER, ALÉM DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELOS EDUCANDOS, COM DURAÇÃO APROXIMADA DE 25H30MIN. COM INÍCIO NO DIA 12 DE NOVEMBRO DE 2024 EM TORNO DE 23H30MIN, HORÁRIO DE SAÍDA E INÍCIO DA VIAGEM, COM RETORNO PARA DIA 14 DE NOVEMBRO DE 2024, EM TORNO DAS 1H00MIN.				
--	--	--	--	--	--

3.1.1 Demais especificações:

- A viagem deverá ser realizada com ônibus com poltronas super soft, com 35 ou mais lugares, equipado com ar condicionado, geladeira e banheiro;
- A viagem será de ida e volta com roteiro de Princesa/SC para Itá/SC, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá, de conformidade com o PLANO DE VIAGEM anexo;
- A viagem deverá ser realizada por 2 motoristas, fornecidos pela empresa e visando o descanso e bem estar destes;
- A empresa deverá apresentar Apólice de Seguro de Passageiros, registrada junto ao DETER e EMBRATUR;
- A viagem será um evento único, com duração aproximada de 25h30min. Com início no dia 12 de novembro de 2024 em torno de 23h30min, horário de saída e início da viagem, com retorno para dia 14 de novembro de 2024, em torno das 1h00min;
- A empresa contratada deverá cumprir os horários estabelecidos no cronograma, atender com respeito e segurança todos os passageiros e acompanhar a equipe até cada local definido no roteiro;
- A escola deverá encaminhar à empresa com 3 (três) dias de antecedência da data da saída da viagem relação de todos os passageiros com nome completo, nº da identidade, órgão emissão e data de nascimento.
- A escola ficará responsável pelas autorizações dos pais para a viagem, pois se trata de alunos menores de 12 anos. Assim, será seguido o Estatuto da Criança e do Adolescente no que diz respeito às autorizações;
- A escola e a contratada ficarão responsáveis pela proteção de dados e informações dos passageiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.



3.2 A estimativa para contratação de serviço de empresa de turismo/transporte foi dimensionado visando atender os objetivos da Secretaria de Educação e Cultura, bem como no quantitativo de alunos do 5º ano do Ensino Fundamental da Escola Pública Municipal Renascer que irão realizar a viagem de estudos.

3.3 No valor total estimado, estão inclusas todas as despesas com a contratação da viagem, incluindo a Apólice de Seguros de Passageiros, registrada junto ao DETER e EMBRATUR.

4 Prazo, local e condições de entrega ou execução do Objeto

4.1 LOCAL DE ENTREGA

4.1.1 A viagem será de ida e volta com roteiro de Princesa/SC para Itá/SC, contemplando visita em pontos turísticos da cidade de Itá.

4.2 PRAZO DE ENTREGA

4.2.1 A viagem deverá ter início no dia 12 de novembro de 2024 em torno de 23h30min, horário de saída e início da viagem, com retorno para dia 14 de novembro de 2024, em torno das 1h00min;

4.3 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

4.3.1 O serviço fornecido deve estar em conformidade com as especificações detalhadas no contrato.

5 Qualificação Técnica e/ou documentação específica.

5.1 Não será exigida qualificação técnica dos licitantes.

6 O PAGAMENTO.

6.1 O pagamento devido ao contratado será efetuado com recursos do ente licitante, por intermédio do Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal em conta corrente indicada pelo contratado, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados a partir da data do aceite do material/serviço na(s) nota(s) fiscal(is) apresentada(s) ou por boleto bancário emitido pelo credor.



6.2 O contratado deverá informar no corpo/observações da(s) notas(s) fiscal(is) emitidas, os dados da conta corrente ou PIX para pagamento.

6.3 O contratado que não possuir conta corrente no Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal poderá receber o pagamento em outras instituições, mediante crédito em conta corrente do favorecido, ficando, contudo, responsável pelo pagamento das tarifas bancárias derivadas da operação; e,

6.4 A conta corrente indicada pelo contratado deverá, obrigatoriamente, estar relacionada ao CPF sendo da pessoa física, ou se pessoa jurídica, ao CNPJ da matriz ou da filial do licitante vencedor.

6.5 Quando o pagamento for por boleto bancário, é de responsabilidade exclusiva do contratado a sua emissão, não respondendo a municipalidade por eventuais fraudes ou divergências no documento.

6.6 O pagamento somente ocorrerá mediante a apresentação de nota fiscal emitida de forma correta, preenchida em conformidade com o art. 4º da IN 02/2016, do Município de Princesa/SC e encaminhada em PDF.

6.7 A nota fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação, acrescendo-se ao prazo fixado os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

6.8 A devolução da nota fiscal não aprovada pela municipalidade, em hipótese alguma servirá de pretexto para que o contratado suspenda a entrega.

6.9 Além da nota fiscal, o pagamento fica condicionado a comprovação da regularidade fiscal do licitante vencedor, através da apresentação das seguintes certidões:

- a) - Certidão Negativa de Débitos Federais;
- b) - Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
- c) - Certidão Negativa de Débitos Municipais (da sede da Contratada);
- d) - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) - Certidão Negativa de Débitos relativos ao FGTS.

6.10 O Município procederá ao pagamento apenas dos fornecimentos efetivamente recebidos, desde que respeitado o prévio empenho.

6.11 Considerando o Decreto Municipal 1.685 de 05 de abril de 2023, para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, a partir do dia 01 de maio de 2023 o Município de Princesa, em todas as suas contratações,



efetuará as retenções na fonte do IR sobre os pagamentos que efetuarem às pessoas físicas e jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras.

6.12 Quando do faturamento dos bens e serviços prestados, todos os contratados deverão observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e no Decreto Municipal 1.685/2023.

6.13 Os valores constantes neste termo de referência serão fixos, não haverá reajustes de preços, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei n. 8.666/93, devidamente comprovado pela parte que o alegar.

7 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo e firmadas na sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do serviço e, ainda:

7.1.1 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, bem como corrigir os serviços não executados de acordo com o termo de referência e edital;

7.1.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

7.1.4 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato, quando for o caso.

7.1.5 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

7.1.6 Respeitar os prazos de entrega acordados no contrato.

7.1.7 Resolver quaisquer problemas relacionados a prestação de serviço, incluindo defeitos, danos ou vícios, de acordo com as legislações estabelecidas.

7.1.8 A empresa contratada deverá cumprir os horários estabelecidos no cronograma, atender com respeito e segurança todos os passageiros e acompanhar a equipe até cada local definido no roteiro;



7.1.9 A contratada ficará também responsável pela proteção de dados e informações dos passageiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

8 DOS DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

8.1 São obrigações da Contratante:

8.1.1 Receber o objeto ou serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens/serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido / serviço executado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/ execução do serviço, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.1.6 Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela empresa fornecedora, de acordo com os termos de sua proposta;

8.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo fornecedor;

8.1.8 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.1.9 A escola deverá encaminhar à empresa com 3 (três) dias de antecedência da data da saída da viagem relação de todos os passageiros com nome completo, nº da identidade, órgão emissão e data de nascimento.

8.1.10 A escola ficará responsável pelas autorizações dos pais para a viagem, pois se trata de alunos menores de 12 anos. Assim, será seguido o Estatuto da Criança e do Adolescente no que diz respeito às autorizações;



8.1.11 A escola também ficará responsável pela proteção de dados e informações dos passageiros, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

9 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 O edital, o termo de contrato e a ata de registro de preços deverão disciplinar a aplicação de sanções relativas à licitação e ao contrato, com indicação das infrações e respectivas sanções, levando em consideração a natureza, os prazos de execução do objeto e o princípio da proporcionalidade.

10 DO RESPONSÁVEL PELO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 O responsável pela fiscalização e acompanhamento do processo é a Servidora Pública Municipal Juliane Inês Kern, ocupante do cargo de Secretária de Educação e Cultura, cujo telefone e endereço de e-mail são: 49 36410059 e educacao@princesa.sc.gov.br. Esta ficará responsável pelas informações técnicas necessárias para fiel cumprimento do objeto desta contratação/aquisição e fiscalização.

10.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

Município de Princesa, 9 de setembro de 2024.

Juliana Inês Kern

Edineia Inês Wille

Aprovação do Termo de Referência:

